

Michelle Bianchini é empossada prefeita do município de Macuco

Foto: Elisângela de Paiva



Michelle Bianchini é a primeira mulher a assumir o cargo máximo do Poder Executivo no município. Ela possui 26 anos de carreira pública, foi secretária, vereadora, vice-prefeita... e irá administrar por 2 anos e nove meses.

Lugar de mulher é onde ela quiser... Essa máxima vem fazendo crescer a representatividade feminina e marcando uma luta legítima das mulheres na ocupação cada vez maior, mais justa e constante dos espaços que ela merece obter na sociedade e provando que a igualdade de gêneros deveria ser uma pauta incontestada da humanidade.

O município de Macuco talvez seja, a partir desta sexta-feira, dia 01 de abril, aquele que mais evidencie esse marco da conquista feminina no território fluminense. Após a renúncia do prefeito Bruno Boaretto – que decidiu se afastar em virtude da tentativa de uma pré-candidatura no pleito eleitoral do próximo mês de outubro –, sua vice-prefeita Michelle Bianchini assumiu a missão de conduzir os rumos da cidade.

Durante a solenidade de posse – realizada no Rural Park, conduzida pelo presidente do Poder Legislativo Julio Badini e demais parlamentares e acompanhada por centenas de macuquenses –, Michelle confirmou seu carisma e sua aprovação popular em dois momentos distintos: no primeiro ao ser recebida de pé e ovacionada pelo público. Depois pelo ex-prefeito Bruno, que em meio à euforia e saudação da plateia, declarou sua total confiança no sucesso do trabalho da nova mandatária.

Falando no ex-prefeito, um fragmento de seu discurso fez delirar o grande público. Bruno lembrou ter sido decisivo, em sua opção pela renúncia, o fato de ter Michelle como vice-prefeita. “Fiel, sensata, coerente, determinada e comprometida com nossa terra. Não confiaria uma missão tão complexa se ela não tivesse essas qualidades, que serão determinantes para dar continuidade ao progresso de

Macuco”, declarou Boaretto antes de abraçar a companheira de luta num gesto afável e carinhoso.

No momento mais aguardado da noite, após fazer seu juramento de posse, Michelle Bianchini iniciou sua fala louvando a Deus, agradecendo à família e relembrando ter sido a primeira mulher de Macuco a ser eleita vice-prefeita e agora conduzida legitimamente ao cargo de prefeita. “Faltam palavras para descrever essa honra”, relatou a nova prefeita, acrescentando que orou incessantemente para agir com sabedoria e poder desenvolver uma gestão à altura dos anseios populares.

“Não poderia falar sem reverenciar a memória do meu pai, que era tudo para mim. Dedico esses momentos a ele! Minha gratidão eterna ao ex-prefeito Bruno pela confiança; aos meus filhos, esposo João Vítor e demais familiares pela sensibilidade e paciência; ao meu saudoso Tio Rogério, exemplo, mentor e incentivador; e, principalmente, ao povo macuquense, sem o qual não seria possível vivenciar esses momentos tão inesquecíveis. Sei que a responsabilidade é imensa, mas com coragem e fé venceremos”, concluiu a prefeita.

Antes do fim da solenidade, ‘quebrando o protocolo’ de forma agradável e surpreendente, o marido de Michelle pegou o microfone e arrancou aplausos da plateia ao enaltecer a esposa, destacando as qualidades da mulher e da figura pública. “Você é uma mulher extraordinária e isso se reflete nessa recepção que te oferecem hoje aqui. Estamos sempre juntos enfrentando os desafios e os vencendo com amor e cumplicidade”, disse João Victor recebendo sem seguida um beijo carinhoso da esposa. **Texto: Ricardo Vieira**

Saiba tudo sobre a vacinação contra a gripe

Nesta segunda-feira, dia 4, o Ministério da Saúde dá início a Campanha Nacional de Vacinação Contra a Gripe 2022. Este ano, as doses aplicadas serão trivalentes e vão atuar na proteção contra as cepas H1N1, H3N2 e tipo B. O Pequeno Príncipe alerta para a importância da imunização, essencial para evitar as formas graves da infecção pelo vírus, principalmente nas crianças.

A influenza é uma infecção viral que afeta o sistema respiratório e com transmissão por meio do contato com gotículas respiratórias, sendo que o período de incubação da doença é de 1 a 4 dias. As crianças que vão tomar a vacina da gripe pela primeira vez deverão aguardar um período de 30 dias e tomar uma dose de reforço do imunizante. “A partir dos seis meses de idade, todas as crianças podem fazer a sua vacinação. No primeiro ano, elas vão tomar duas doses e nos anos seguintes elas irão receber apenas uma dose”, destaca a médica responsável pelo Centro de Vacinas Pequeno Príncipe, Heloísa Giamberardino.

No início do ano houve um grande aumento nos casos de gripe, causando uma grande preocupação especialmente com as crianças, isso porque elas ficam mais suscetíveis aos vírus pela proximidade com outras crianças, por terem menos noções de higiene e imunidade ainda em formação. “A vacinação é um compromisso do cidadão, pois além de ser um cuidado com a própria saúde, também vai estar protegendo toda a sua família, inclusive as crianças”, enfatizou Heloísa.

A especialista reforça ainda que a vacinação além de proteger, também reduz o risco de transmissão. “Devemos lembrar que o vírus da gripe também é pandêmico, com potencial de gerar um alto número de casos, por isso a vacina é tão importante, pois ela vai reduzir a transmis-

são e o risco de casos graves”, disse.

Vale ressaltar que quem tomou a vacina da gripe no fim de 2021, deve tomar as doses aplicadas a partir de abril, além de que doses de imunizantes diferentes também podem ser aplicadas no mesmo dia. “Não há a necessidade de fazer intervalo entre a aplicação da vacina da gripe e outros imunizantes, como por exemplo a da COVID-19. Isso facilita o acesso da população à vacinação e garante que façamos a aplicação das doses em tempo oportuno, ou seja, durante o período em que há a maior circulação dos vírus”, disse Heloísa.

A campanha do Ministério da Saúde será dividida em etapas, sendo que a primeira – de 4 de abril à 2 de maio – é destinada para idosos com 60 anos ou mais e para profissionais de saúde. Já a segunda etapa – de 3 de maio à 3 de junho – será destinada a crianças de 6 meses a menores de 5 anos, gestantes e puérperas, povos indígenas, professores, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, forças de segurança e salvamento e Forças Armadas, caminhoneiros e trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso, trabalhadores portuários, funcionários do sistema prisional, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas e população privada de liberdade.

Fique atento aos sintomas causados pelos vírus do grupo influenza:

- Coriza,
- Tosse,
- Irritação na garganta,
- Dor de cabeça, e
- Dor no corpo.

Ministério da Saúde dá início à Campanha de Vacinação contra a Influenza e Sarampo nesta segunda (04)

Foto: Tony Winston/Ministério da Saúde



Com um público-alvo composto por 76,5 milhões de brasileiros, o Ministério da Saúde iniciou nesta segunda-feira (4) a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza e Sarampo. Com o dia “D” marcado para 30 de abril, a vacinação acontece em duas etapas e os primeiros a serem vacinados serão os idosos acima de 60 anos e trabalhadores de saúde.

A primeira etapa acontece entre os dias 4 de abril e 2 de maio, quando os mais de 45 mil pontos de vacinação espalhados por todo o Brasil receberão o primeiro público-alvo da Campanha. Vale destacar que os trabalhadores da saúde devem receber uma dose de vacina contra a Influenza e, também, atualizar a caderneta caso não tenham tomado o imunizante contra o Sarampo.

Já a segunda etapa será realizada entre 2 de maio e 3 de junho, atendendo a crianças com idade entre 6 meses e menores de 5 anos de idade (4 anos, 11 meses e 29 dias). Gestantes e puérperas, povos indígenas, professores da rede ensino pública e privada, pessoas com comorbidades e outros públicos também devem se vacinar na segunda etapa.

Uso de máscaras em ambientes de trabalho não é mais obrigatório

Página 05

Comissão de Cultura do Rio de Janeiro debate ações de 2021 e planejamento de 2022

Página 03



Uniube
Desenvolvendo mais
que profissionais



Proc. BOM PREVI Nº 063/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade- Art. 25, II, Lei Federal 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no processo administrativo supra especificado, no uso de suas atribuições legais e ainda de acordo com o art. 25, II, da Lei Federal nº 8666/93, declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. Autorizo, por desdobramento, a contratação nos seguintes termos:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – RJ.

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A

Objeto: Prestação de Serviços de software para operacionalização de sistema de compensação financeira entre o RGPS e este Instituto de Previdência.

Valor Total: R\$ 300,00 (trezentos e reais) mensais.

Prazo: 60 meses.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 3001.04.122.0094.2.128 e Natureza da Despesa 3390.39.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato e proceda ao empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Bom Jardim - RJ, em 04 de abril de 2022.

Raul de Abreu Bezerra
Diretor Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº545, 01 a 04 de abril de 2022, página 02.



Assessoria Jurídica,
Contrato: Termo Aditivo

Processo Bom Previ nº 039/2021 (Originário);
Contrato Originário: 009/2021;

Processo Bom Previ nº 087/2022, de 29 de março de 2022 (1ª renovação):

Fundamentação Legal: Art. 57, II, C/C § 4º, da Lei 8.666/93.

1º INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PARTES:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim-RJ.

Contratada: Brasilnet Telecomunicações Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de Provedor de Internet via fibra ótica.

Prazo: 12 meses.

Início: 05/04/2022.

Valor: R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) mensais.

Dotação Orçamentária: 3001.04.122.0094.2.128, Natureza da Despesa: 3390.39

Jornal O Macuco. Edição nº545, 01 a 04 de abril de 2022, página 02.



PORTARIA BOM PREVI Nº 009/ 2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 083/2022, de 10 de março de 2022 – BOM PREVI**

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, a senhora **ELISA LOPES VARGENS**, no cargo de Professor de Educação Física, Referência VIII, Classe C, Matrícula 10/2466-SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de Educação Física, Referência VIII, Classe C (Lei Complementar n.º 305, de 25/03/2022 = R\$ 2.573,82)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 2.573,82

- E. Constitucional 41/2003, art. 6º;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar n.º 305 de 25/03/2022.

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)
(20% sobre o item 1).....**R\$ 514,76**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Gratificação de Regência de Turma
(10% sobre o vncnt.º base da Classe A, ref. I, da LC 234/18).....**R\$ 193,48**

- Lei Complementar nº 234/18, art. 23;
- Lei Municipal nº 228/86, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

4 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/6).....R\$ 547,01

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

5 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 3.829,07

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 01 de abril de 2022.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº545, 01 a 04 de abril de 2022, página 02.



Assessoria Jurídica

Proc. BOM PREVI Nº 063/2022

INEXIGIBILIDADE – Art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022.

A) Das Partes:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – RJ.

Contratada: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.

B) Objeto: Prestação de Serviços de Software para operacionalização da compensação financeira entre RGPS e este Instituto de Previdência.

C) Prazo: 60 meses, a partir da assinatura do contrato.

D) Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

E) Data de celebração: 28/03/2022

F) Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 3001.04.122.0094.2.128 e Natureza da Despesa – 3390.39.

Jornal O Macuco. Edição nº545, 01 a 04 de abril de 2022, página 02.

Em primeira discussão na Alerj: Projeto cria campanha de valorização de professores

Governo do Estado deverá criar campanhas publicitárias permanentes sobre valorização e respeito ao trabalho dos professores a serem expostas nas escolas públicas e privadas do Rio. A proposta é do projeto de lei 579/19, do deputado Danniell Librelon (REP), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) vota em primeira discussão

nesta terça-feira (05/04). Por ter recebido emendas, o texto ainda pode ser alterado.

A campanha deverá ser realizada através de cartazes impressos, com mensagens que induzam o respeito dos alunos aos professores e às suas decisões, bem como de valorização do seu trabalho. O Poder Executivo deverá regulamentar a norma.

“Os meios de comunicação têm divulgado com frequência casos de agressão contra professores, sendo assim torna-se necessária a adoção de medidas efetivas pela sociedade e pelo poder público, para que o docente volte a ser respeitado e seu trabalho valorizado, podendo assim conduzir suas aulas da melhor forma”, afirmou Librelon.

EXPEDIENTE: JORNAL O MACUCO

Editora e jornalista diplomada responsável:
Elisângela de Paiva Mtb/RJ: 32231
Assessoria Jurídica: Valéria Anunciação de Melo-OAB/RJ
144.100 www.jornalomacuco.com.br
Colaboradores: Noemi Laje, Ilesa de Paiva,
Thiago Dias
Endereço: Rua: Jorge Abi-Ramia, 129,
bairro: Nova Macuco, Macuco-RJ Cep: 28545000

e mail: omacuco.redacao@hotmail.com
Circulação: Macuco, Cordeiro, Cantagalo,
São Sebastião do Alto, Bom Jardim e
Trajano de Moraes.
Telefone (22) 22401215
(22) 981021182



PORTARIA BOM PREVI Nº 010/ 2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 086/2022, de 11 de março de 2022 – BOM PREVI**

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o senhor **EDJALMA MADEIRA**, no cargo de Auxiliar de Manutenção e Reparos, Nível II, Padrão I, Matrícula 10/2448-SMOI, com base no caput do art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Auxiliar de Manutenção e Reparos, Nível II, Padrão I (Lei Complementar n.º 305, de 25/03/2022. = R\$ 1.221,66)

1- Vencimentos integrais..... R\$ 1.221,66

- E. Constitucional 41/2003, art. 6º;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 68;
- Lei Complementar n.º 305, de 25/03/2022.

2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) (20% sobre o item 1).....R\$ 244,33

- Lei Complementar n.º 01, art. 67;
- Lei Complementar n.º 01, art. 243;
- Lei Complementar n.º 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Adicional de Insalubridade

(15% incidindo sobre o item 1).....R\$ 183,25

- Lei Complementar 01, art. 68, 69 e 70;
- Lei Municipal 1.313/2011;
- Laudo MTE.

4 – Incorporação de 2/5 de CAI-III (Chefe de Almoxarifado da Sec. Mun. de Educação).....\$ 338,36

- Lei Complementar n.º 01/1991, art. 62;
- Portaria 081/18, de 19/03/2018.

5 – Incorporação de 3/5 de CAI-I (Chefe de Serviços de Iluminação Pública).....R\$ 770,81

- Lei Complementar n.º 01/1991, art. 62;
- Portaria 081/18, de 19/03/2018.

6 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/6).....R\$ 274,87

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal n.º 538, de 19/11/96.

7 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 3.033,28

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 01 de abril de 2022.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº545, 01 a 04 de abril de 2022, página 03.



PORTARIA BOM PREVI Nº 011/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 082/2022**, de 10 de março de 2022,

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o Sr. **ANTONIO JOSE MONNERAT**, Servente, Nível I, Padrão I, Matrícula 10/2437-SME, de acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998 e Artigo 17, III, "b", da Lei Complementar n.º. 039/2001, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de Bom Jardim).

Os proventos de aposentadoria do Servidor serão no total de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais), de acordo com o apurado por média aritmética.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, 01 de abril de 2022.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº545, 01 a 04 de abril de 2022, página 03.

Operadoras de celular serão obrigadas a enviar mensagens contra abuso sexual de crianças

Operadoras de linhas de telefone celular terão que realizar campanhas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes por envio de mensagens de SMS. É o que determina a Lei 9.622/22, de autoria da deputada Lucinha (PSD), que foi promulgada pelo presidente da Alerj, deputado André Ceciliano (PT), e publicada no Diário Ofi-

cial do Legislativo desta terça-feira (05/04).

O consumidor que não quiser receber as mensagens deverá ser informado no corpo da mensagem sobre a opção e como poderá efetuar o cancelamento, realizado em até 24 horas. As mensagens SMS deverão ser enviadas duas vezes ao dia, em horário comercial, de forma gratuita aos usuários das moda-

lidades pré e pós-pago durante o mês de maio de cada ano, mês alusivo ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

As empresas terão até 60 dias para se adaptarem à medida. Em caso de descumprimento, estarão sujeitas à multa de cerca de R\$ 200 mil a R\$ 400 mil (50 mil a 100 mil UFIRSRJ).

Veto total ao Projeto de Lei que estabelece a Reforma do Ensino Médio

- Veto total ao Projeto de Lei 4.642/21, que estabelece que a Reforma do Ensino Médio, prevista na Lei Federal 13.415/17, seja gradualmente implementada no Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro a par-

tir do ano letivo de 2024. De acordo com a proposta, o Conselho Estadual de Educação deverá promover, até dezembro de 2022, etapas municipais e regionais de discussão com todos os segmentos da comunidade

educacional.

A medida é de autoria dos seguintes deputados: Waldeck Carneiro (PSB), Carlos Minc (PSB), André Ceciliano (PT) e Flávio Serafini (PSol).

Comissão de Cultura debate ações de 2021 e planejamento de 2022

A Comissão de Cultura, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, realiza audiência pública, nesta terça-feira (05/04), às 10h, com a participação de representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. O objetivo é discutir o balanço das ações implementadas em 2021 e conhecer o planejamento para 2022.

Foram convidados também produtores e integran-

tes de movimentos culturais das diversos setores e regiões do estado, entre eles o Conselho Estadual de Políticas Culturais, o Fórum Regional do Médio Paraíba, o fórum dos Pontos de Cultura, o SOS patrimônio e o Coletivo Macacu Cine. A reunião, que será semipresencial, terá transmissão ao vivo pelo Youtube Alerj Digital. O encontro ocorrerá no auditório do 18º andar da sede

da Alerj – Rua da Ajuda, 05, Centro do Rio.

"Consideramos esse momento fundamental, desde que assumi a presidência da comissão, temos iniciado os trabalhos convocando a secretária para apresentar seu planejamento. É o momento para sugerir e questionar sobre os programas, ações e prioridades da secretaria", afirmou o presidente da comissão, Eliomar Coelho (PSB).

Alerj debate falta de alimentação para estudantes da rede estadual

O desafio cotidiano para implementação da alimentação escolar na rede estadual de ensino será tema de uma audiência pública da Comissão de Educação, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), nesta quinta-feira (31/03), às 10h, no auditó-

rio do 21º andar do Edifício Lúcio Costa (Alerjão), Centro, com transmissão pela TV Alerj e pelo Youtube da Casa.

"A alimentação dos estudantes da rede estadual é alvo de uma grande crise. Sem reajuste há mais de um ano e com o aumento

exorbitante do preço dos alimentos, as direções de escolas vêm sendo obrigadas a reduzir a quantidade de comida, diminuir a qualidade, especialmente, das carnes, e ainda contrair dívidas", disse o presidente da Comissão, deputado estadual Flávio Serafini (Psol).



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA – ART. 75, II, da Lei 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 060/2022, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: INFOTECH DE BOM JARDIM COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.100.570/0001-00

OBJETO: Aquisição de 50 (Cinquenta) Resmas de Papel A4 para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VALOR: R\$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 03 de março de 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº545, 01 a 04 de abril de 2022, página 04.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA – ART. 75, II, da Lei 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 088/2022, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: J. L. S. DIAS ELETROMOVEIS.
CNPJ: 16.873.541/0001-64

OBJETO: Aquisição de Ventiladores de Coluna para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 1.110,00 (Um Mil, Cento e Dez Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0112200021.001; Natureza de Despesa: 4490.52.00-00/12.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 14 de março de 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº545, 01 a 04 de abril de 2022, página 04.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADO: SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA EPP.
CNPJ: 01.563.165/0001-34

OBJETO: Serviço de Locação de Sistemas de Módulos Informatizados da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5.513,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais) mensal, a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº: 001/2022.

TERMO ADITIVO Nº: 001/2022

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022.

Bom Jardim, 31 de março de 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº545, 01 a 04 de abril de 2022, página 04.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA – ART. 24, IV, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 102/2022, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA EPP.
CNPJ: 01.563.165/0001-34

OBJETO: Serviço de Locação de Sistemas de Módulos Informatizados da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5.513,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais) mensal, a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/4.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 31 de março de 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº545, 01 a 04 de abril de 2022, página 04.

Alerj analisa mais cinco vetos do governo a projetos aprovados em plenário

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) vai analisar em discussão única, nesta terça-feira (05/04), mais cinco vetos do Poder Executivo a projetos aprovados pelo plenário. Os textos

havam sido incluídos na pauta da semana passada, mas tiveram sua análise adiada após um acordo entre os parlamentares. A votação dos textos será nominal e com 36 votos favoráveis o veto é derrubado. As

medidas serão encaminhadas ao governador Cláudio Castro e, caso não sejam sancionadas em até 48 horas, serão promulgadas pelo presidente da Alerj, deputado André Ceciliano (PT).

Projeto estabelece regras para cartões com pagamento por aproximação

Instituições financeiras que emitirem cartão de crédito ou débito por aproximação podem ser obrigadas a realizar consulta expressa ao consumidor para autorizar a emissão.

A determinação é do Projeto de Lei 5.083/21, de autoria dos deputados Lucinha (PSD) e Luiz Paulo (PSD), que a Assembleia Legislativa do Es-

tado do Rio de Janeiro (Alerj) vota em primeira discussão, nesta terça-feira (05/04). Por ter recebido emendas, o texto ainda pode ser alterado.



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

LEI COMPLEMENTAR Nº 302/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Concede Revisão Geral Anual e Reajuste nos Vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Legislativo, bem como aos detentores de Cargo em Comissão, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, § 8º, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos revisão geral anual de 10,06% (dez inteiros, seis centésimos por cento) e reajuste de 1,94% (um inteiro, noventa e quatro centésimos por cento), nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Poder Legislativo, extensivo aos inativos e pensionistas com paridade na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - A revisão geral anual e o reajuste de que trata o *caput* do artigo 1º, ficam estendidos aos cargos comissionados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01º de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 10 DE MARÇO DE 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº545, 01 a 04 de abril de 2022, página 05.



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Concede Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Vereadores, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, § 8º, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, em 10,06% (dez inteiros, seis centésimos por cento), considerando o índice inflacionário de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), de acordo com o que estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01º de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 10 DE MARÇO DE 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº545, 01 a 04 de abril de 2022, página 05.



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

LEI COMPLEMENTAR Nº 303/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.377/2013, que trata do valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, § 8º, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor estabelecido no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.377, de 18 de julho de 2013, passa a ser de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01º de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 10 DE MARÇO DE 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº545, 01 a 04 de abril de 2022, página 05.

Covid-19: uso de máscaras em ambientes de trabalho não é mais obrigatório

Portaria publicada na última sexta-feira (1º) liberou a exigência de uso e fornecimento de máscaras em estados ou municípios que não exigem mais a proteção em ambientes fechados.

Foto:Tânia Régio/Agência Brasil



O uso de máscaras em ambientes de trabalho não é mais obrigatório. Uma portaria publicada no Diário Oficial na última sexta-feira (1º) liberou a exigência do uso e fornecimento de máscaras pelas empresas em estados ou municípios que não exigem mais a utilização em ambientes fechados.

Segundo o Governo Federal, a atualização se deve à melhora do cenário epidemiológico, mas a medida pode ser reavaliada em caso de aumento de casos da Covid-19. Isso ocorre em locais que registram nível de alerta considerado alto ou muito alto, ou seja, a partir de 151 casos a cada 100 mil habitantes.

O uso de máscaras era obrigatório desde abril de 2020. Depois de dois anos usando, a servidora pública Deborah Achcar não se sente confortável ainda para abandonar a proteção. Ela é moradora do Distrito Federal, uma das unidades da federação onde a má-

scara deixou de ser obrigatória para a circulação em ambientes fechados.

"No meu trabalho já não é mais obrigatório usar máscara, mas todos da minha sala usam e ninguém está pensando em tirar porque ainda não tem certeza absoluta da falta de necessidade da máscara", relata a servidora.

Nada muda para os profissionais de saúde, que devem receber máscaras

PFF2 e demais equipamentos de proteção individual. Também estão na portaria outras medidas para evitar o contágio, como ambientes com distanciamento e afastamento dos infectados. Profissionais com suspeita ou confirmação de Covid-19 devem ser afastados por dez dias, prazo que pode ser reduzido para sete, de acordo com as regras definidas pelo Ministério da



VACINÔMETRO covid-19

Confira em detalhe a distribuição das vacinas contra a Covid-19 aplicadas em Macuco.
Data: 25/03/2022

SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
Um novo tempo ao faz sempre

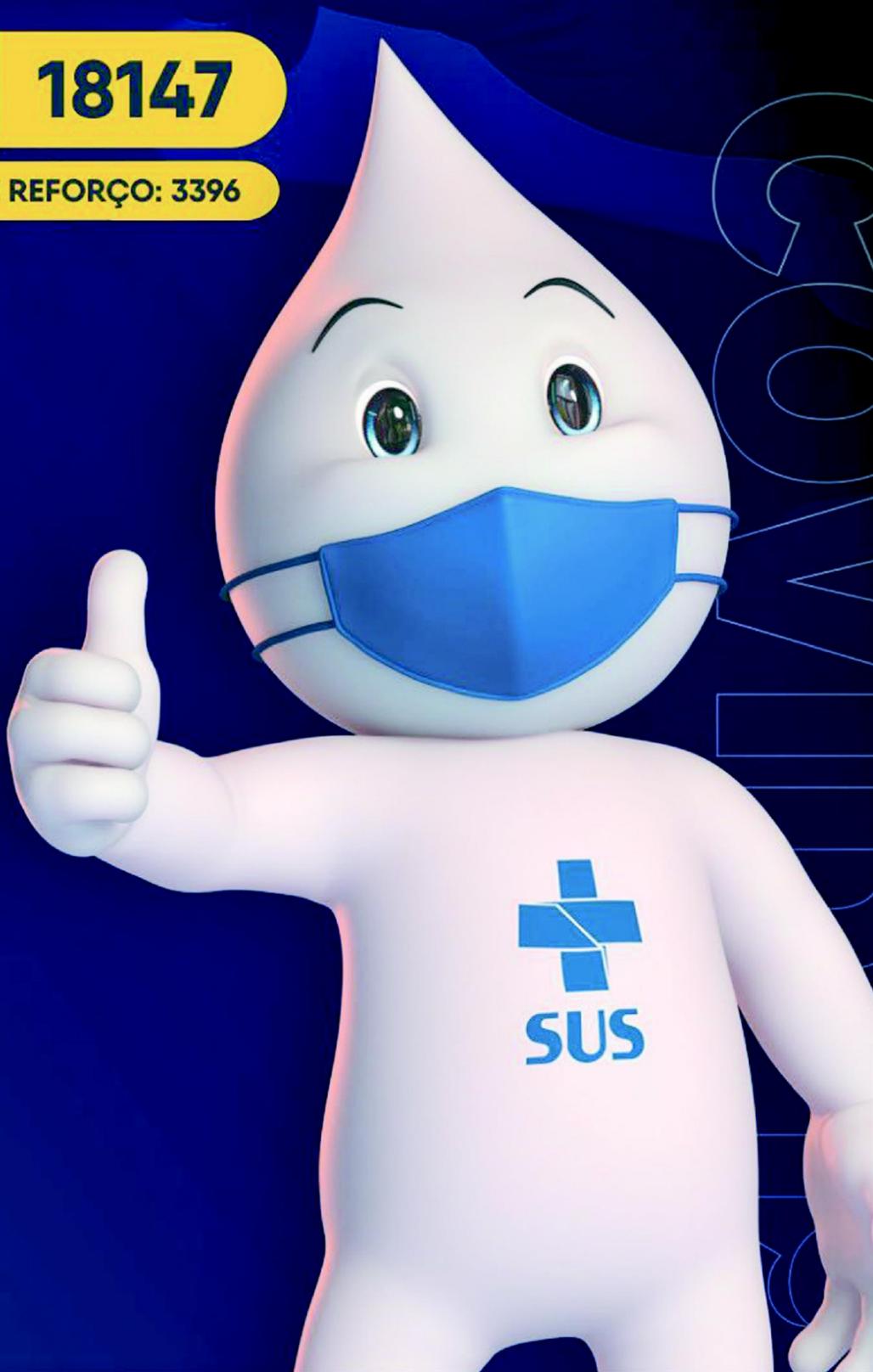


TOTAL DE DOSES APLICADAS

18147

D1: 7818 - D2 E DOSE ÚNICA: 6933 - DOSE DE REFORÇO: 3396

DOSE ADICIONAL IMUNOSSOPRIMIDOS	02
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	519
TRABALHADORES DA SAÚDE	304
PESSOAS DE 60 ANOS OU MAIS	1406
FORÇA DE SEGURANÇA E SALVAMENTO	37
PORTADORES DE COMORBIDADES	751
TRABALHADORES DE LIMPEZA URBANA	16
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE	47
GESTANTES E PUÉRPERAS E LACTANTES	83
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	141
PESSOAS DE 12 A 59 ANOS	4514



LANÇAMENTO DO PROGRAMA **AUXÍLIO MACUCO**

TERÇA-FEIRA, 22/03 14:30 HORAS **CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO**

SECRETARIA DE GOVERNANÇA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
Um novo tempo ao faz sempre

CURADOS CURADOS

Vidas recuperadas



1870

PESSOAS QUE JÁ VENCERAM A COVID-19 EM MACUCO.
Atualizado em 25/03/2022

SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
Um novo tempo ao faz sempre

